



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.054/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE DIRETOR ESCOLAR PARA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERVEDOURO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o cargo de assessor de diretor escolar conforme requisitos e descrição desta lei.

Art. 2º. O cargo de assessor de diretor escolar será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

Art. 3º. O cargo de assessor de diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - o Diretor poderá escolher um assessor de direção para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas nesta Lei, desde que previamente aprovado pelo Executivo Municipal;

Art. 4º. Constituem-se critérios básicos para nomeação no cargo de assessor de diretor escolar:
I - Ter formação em nível superior na área de Educação;

Art. 5º. Está Lei entra em vigor contendo um anexo e na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrários.

ANEXO I

CARGO DE NATUREZA- COMISSIONADO
CARGO – ASSESSOR DE DIRETOR ESCOLAR
NÚMERO DE VAGAS - 01
CARGA HORÁRIA – 40HORAS SEMANAIS
REQUISITO- FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR
REMUNERAÇÃO – R\$3.655,01
ATRIBUIÇÕES DO CARGO- Desenvolver com Diretor Escolar as atribuições de coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Educativa; convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associação de Pais e Professores (APP), Conselho de Escola para participarem do processo de elaboração e execução do PPP; encaminhar o Regimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação, para aprovação e garantir o seu cumprimento; acompanhar o plano de aplicação financeira e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

respectiva prestação de contas; coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; estudar e propor alternativa de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa; coordenar o colegiado de classe e propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados na Unidade Educativa; propor aos serviços Técnicos- Pedagógicos e Técnicos-Administrativos as estratégias de ensino, que serão incorporadas ao Planejamento Anual da Unidade Educativa; aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; manter o fluxo de informações entre unidade educativa e os órgãos da elaboração Municipal de Ensino; coordenar a do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração unidade municipal de ensino às irregulares no âmbito da educativa, aplicando as respectivas medidas saneadoras; solenidades coordenar, com a equipe pedagógica, as unidade de formatura; administrar o patrimônio da unidade escolar em conformidade com a lei vigente; comunidade; promover a articulação entre a escola, família e comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos alunos; e exercer encargos especiais da área da Educação que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Educação. Assessora o diretor na gestão de atividades administrativas e pedagógicas. Auxiliar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e no desenvolvimento de planos de ação. Assessora o diretor na gestão de atividades administrativas e pedagógicas.

Fervedouro - MG, 05 de novembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL